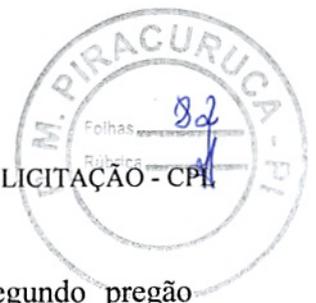




**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) Constata-se a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Aparelho de Fototerapia Neonatal, para o tratamento de hiperbilirrubinemia em recém nascidos no Município de Piracuruca, Estado do Piauí, para melhor atender as necessidades da população do referido município; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; e c) justificativa de ter sido publicado pregão eletrônico nº 0015/2020, lote 15 (fototerapia/bilitron), com valor estimado de R\$ 24.750,00 (vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais) a unidade, sendo que não foram localizadas lances para este lote. Em 2021 foi publicado novamente com realização de licitação sob nº 897948, edital 0046/2021, lote nº 7 (fototerapia/bilitron), em que a administração se equivocou ao colocar o valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), quando deveria ser o valor de R\$ 24.750,00 (vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais) a unidade, conforme previsto na primeira publicação do pregão eletrônico sob nº 0015/2020. Houve lance no valor de R\$ 22.540,00 pela empresa Rosangela Soares Sardinha Cornetta ME, porém foi declarada fracassada em razão do valor do lance ser superior ao estimado no edital. Assim, é perfeitamente possível esta contratação direta, nos moldes do Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, em razão das seguintes observações: 1- Foi publicado dois pregões para aquisição do mesmo equipamento hospitalar sem êxito; 2- A proposta apresentada pela empresa neste procedimento com o mesmo equipamento, contém as mesmas especificações contidas nos editais dos dois pregões; 3- O valor da proposta está abaixo do termo de referência do primeiro pregão (Pregão Eletrônico: 0015/2020), como também



abaixo da proposta apresentada pela empresa participante no segundo pregão (Pregão Eletrônico 046/2021) o que viabiliza a possibilidade de realização de dispensa de licitação, para que assim, seja possível atender a necessidade do município de Piracuruca-PI.

Atendendo a dispensa, apresentou proposta, a empresa: **DENIS C DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.522.684/0001-15, com endereço na AV. Cel. Pedro de Brito nº 713, centro, Piracuruca - PI, representada pelo Sr. DENIS CARVALHO DE SOUSA, inscrito no CPF: 870.838.683-87, que apresentou proposta compatível com o preço de mercado, avaliadas previamente pela solicitante, processo administrativo de licitação nº 001.0000640/2022- PMP/PI, tudo em consonância com o artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca – PI, 25 de fevereiro de 2022

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente CPL PMP-PI

Manoel Brandão Veras
Secretário

Francisco das Chagas Silva
Membro

06/07
1832

PIRACURUCA
ESTADO DO PIAUÍ

28/12
1889